



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 907 DE 25 DE JUNHO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇE SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

- Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura do convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção da PONTE sobre o CÓRREGO - TOCANTINS, cujo custo é estimado em R\$ 100.000,00- (Cem mil cruzeiros novos).**
- §-Único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 35% do valor previsto neste artigo, para custeio das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos).**
- Artigo 2º)- Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressamente no convênio a ser celebrado, da verba 3120-42-1-Item II.**
- §-Primeiro- Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para verba a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante necessário, à cobertura das parcelas programadas, no convênio, para o presente exercício.**
- §-Segundo - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.**
- Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer, para efeito de pagamento dos encargos pelo Município.**
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-**



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº _____

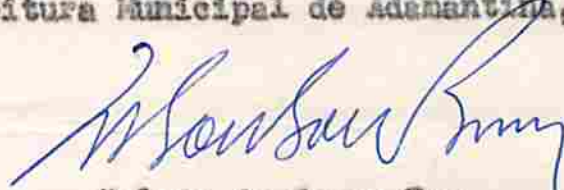
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 25 de junho
de 1.968.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos
25 de junho de 1.968.


Nelson de Souza Bon
Secretário em Exercício.